Docusign Envelope ID: 66FC7E2E-7762-81EA-814B-248FE8ACC661

BTG Pactual Energy Debt Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura

(CNPJ nº 49.343.067/0001-18)
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
Demonstrações financeiras em 31 de março de 2026
e relatório do auditor independente

Docusign Envelope ID: 66FC7E2E-7762-81EA-814B-248FE8ACC661

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora
BTG Pactual Energy Debt Fundo de
Investimento em Participações em Infraestrutura
(Administrado pela BTG Pactual
Serviços Financeiros S.A. DTVM)

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do BTG Pactual Energy Debt Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e as demonstrações dos resultados e dos resultados abrangentes, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo em 31 de março de 2026, e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações.

Base para opinião com ressalva

Em 31 de março de 2026, conforme apresentado na demonstração da posição financeira e Nota 5, o Fundo detinha investimentos em debêntures da Two Square Transmissions S.A. (“Companhia), cujo saldo totalizava R$ 579.631 mil (31 de março de 2025 – R$ 579.631 mil). As últimas demonstrações financeiras auditadas da Companhia, referentes ao exercício findo 31 de dezembro de 2025, tiveram relatório de auditoria, emitido por outros auditores independentes, contendo ressalva em decorrência de certas dívidas não terem sido reclassificadas para o passivo circulante no exercício anterior, devido ao não cumprimento de determinadas cláusulas contratuais, bem como seção de incerteza relevante relacionada a continuidade operacional da Companhia devido ao excesso do passivo circulante sobre o ativo circulante. Consequentemente, em função desses assuntos, inclusive o mencionado na Nota 15 (f), não foi possível concluir quanto a necessidade de eventuais ajustes em relação ao valor do investimento detido pelo Fundo nas debêntures da Companhia em 31 de março de 2026, bem como ao respectivo resultado produzido no exercício findo nessa data, e o correspondente reflexo no valor da cota do Fundo.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.
Rua do Russel, 804, 7º, Ed. Manchete,
Rio de Janeiro, RJ, Brasil, 22210-907
T: +55 (11) 4004-8000

Docusign Envelope ID: 66FC7E2E-7762-81EA-814B-248FE8ACC661

emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Principais Assuntos de Auditoria

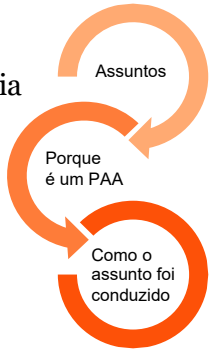

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Além do assunto descrito na seção "Base para opinião com ressalva", determinamos que não existem outros principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras. A continuidade das operações de um fundo de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do regulamento do Fundo.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 66FC7E2E-7762-81EA-814B-248FE8ACC661

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou

Docusign Envelope ID: 66FC7E2E-7762-81EA-814B-248FE8ACC661

quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2026

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/F-5

DocuSigned by
Fábio de Oliveira Araújo
Signed By: FABIO DE OLIVEIRA ARAUJO:27382814866
CPF: 27382814866
Signing Time: 28 August 2026 | 10:55 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Issuer: AC SERASA RFB v5

Fábio de Oliveira Araújo
Contador CRC 1SP241313/O-3

Docusign Envelope ID: 66FC7E2E-7762-81EA-814B-248FE8ACC661

BTG Pactual Energy Debt Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 49.343.067/0001-18

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2026	% sobre o Patrimônio Líquido	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Aplicações financeiras de liquidez		**63**	**0,01%**	**1.904**	**0,33%**
Aplicações em operações compromissadas		**63**	**0,01%**	**1.904**	**0,33%**
Letras Financeiras do Tesouro	**4**	-	-	1.904	0,33%
Notas do Tesouro Nacional	**4**	63	0,01%	-	**-**
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		**579.631**	**100,43%**	**579.631**	**99,97%**
Títulos de renda fixa		**579.631**	**100,43%**	**579.631**	**99,97%**
Debêntures	**5**	579.631	100,43%	579.631	99,97%
Despesas antecipadas		**4**	**0,00%**	**-**	**-**
Despesas antecipadas		4	0,00%	-	**-**
Total do ativo		**579.698**	**100,44%**	**581.535**	**100,30%**

Passivo	Nota	2026	% sobre o Patrimônio Líquido	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**2.512**	**0,44%**	**1.717**	**0,30%**
Taxa de administração e gestão	**9**	2.188	0,38%	431	0,07%
Taxa de performance	**9**	-	-	1.260	0,22%
Consultoria e auditoria		324	0,06%	26	0,00%
Total do passivo		**2.512**	**0,44%**	**1.717**	**0,30%**
Cotas integralizadas		440.000	76,23%	440.000	75,89%
Amortização		(750)	-0,13%	(750)	-0,13%
Lucros acumulados		137.936	23,90%	140.568	24,24%
Total do patrimônio líquido		**577.186**	**100,00%**	**579.818**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**579.698**	**100,44%**	**581.535**	**100,30%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 66FC7E2E-7762-81EA-814B-248FE8ACC661

BTG Pactual Energy Debt Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 49.343.067/0001-18

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração do resultado e do resultado abrangente dos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025

(Em milhares de reais)

	Nota	2026	2025
Resultado com operações compromissadas			
Letras Financeiras do Tesouro	**4**	14	97
Letras do Tesouro Nacional	**4**	7	192
Notas do Tesouro Nacional	**4**	38	170
		59	**459**
Renda com títulos e valores mobiliários			
Debêntures	**5**	-	74.160
		-	**74.160**
Despesas de taxa de administração/gestão/performance			
Taxa de administração e gestão	**9/10**	(2.888)	(5.385)
Taxa de performance	**9/10**	-	(136)
Reversão - taxa de performance	**9**	1.260	-
		(1.628)	**(5.521)**
Receitas (despesas) operacionais			
Consultoria e auditoria	**10**	(877)	(27)
Taxa de custódia	**10**	(142)	(132)
Taxa de fiscalização - CVM	**10**	(37)	(40)
Outras	**10**	(7)	(5)
		(1.063)	**(204)**
Resultado do exercício		**(2.632)**	**68.894**
Outros resultados abrangentes		-	-
Resultado abrangente do exercício		**(2.632)**	**68.894**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 66FC7E2E-7762-81EA-814B-248FE8ACC661

BTG Pactual Energy Debt Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração das mutações do patrimônio líquido dos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

	Cotas integralizadas	Amortização de cotas	Lucros acumulados	Total
Em 31 de março de 2024	**440.000**	**(750)**	**71.674**	**510.924**
Lucro líquido do exercício	-	-	68.894	68.894
Em 31 de março de 2025	**440.000**	**(750)**	**140.568**	**579.818**
Prejuízo do exercício	-	-	(2.632)	(2.632)
Em 31 de março de 2026	**440.000**	**(750)**	**137.936**	**577.186**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 66FC7E2E-7762-81EA-814B-248FE8ACC661

BTG Pactual Energy Debt Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 49.343.067/0001-18

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) dos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025

(Em milhares de reais)

	2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de taxa de administração e gestão	(1.131)	(5.354)
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(579)	(27)
Pagamento de taxa de custódia	(142)	(132)
Pagamento de taxa de fiscalização da CVM	(41)	(40)
Outros recebimentos (pagamentos) operacionais	(7)	(5)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(1.900)**	**(5.558)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Caixa líquido das atividades de investimento	**-**	**-**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Caixa líquido das atividades de financiamento	**-**	**-**
Rendimentos com operações compromissadas (caixa e equivalentes de caixa)	**59**	**459**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(1.841)**	**(5.099)**
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício	**1.904**	**7.003**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício	**63**	**1.904**
Reconciliação do resultado do exercício com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado do exercício	**(2.632)**	**68.894**
Rendimentos com operações compromissadas	(59)	(459)
Resultado com debêntures	-	(74.160)
Variações	-	-
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	791	167
Caixa líquido das atividades operacionais	**(1.900)**	**(5.558)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 66FC7E2E-7762-81EA-814B-248FE8ACC661

BTG Pactual Energy Debt Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 49.343.067/0001-18
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O BTG Pactual Energy Debt Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada ("Fundo"), possui classe única de cotas, denominada Classe Única do BTG Pactual Energy Debt Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada ("Classe"). A Classe foi constituída em 26 de janeiro de 2023, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 03 de março de 2023. A Classe possui prazo de duração de 5 anos, contados da data da primeira integralização de cotas, podendo ser prorrogado mediante aprovação em Assembleia Geral.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM. ("Gestora") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora").

A Classe tem como objetivo proporcionar a seus Cotistas a valorização do capital investido no longo prazo, preponderantemente por meio do investimento no Ativos Alvo. Os Ativos Alvo são a) prioritariamente, debêntures simples, não conversíveis em ações, e (b) ações, notadamente em caso de excussão de instrumentos de garantia de debêntures detidas pela Classe, em quaisquer dos casos, emitidas pelas Sociedades Alvo e sem limite de concentração, observada a política de investimento da Classe nos termos do Anexo I.

A Classe destina-se exclusivamente à participação de Investidores Qualificados.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC").

A Administradora da Classe, com base na Instrução CVM nº 579/16, avaliou e classificou a Classe como "Entidade de Investimento". A classificação foi definida considerando os seguintes requisitos estabelecidos na norma:

(i) obtém recursos de cotistas com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento. A Gestora possui plena discricionariedade na representação e tomada de decisão junto às entidades investidas, conforme regulamento da Classe, onde caberá à Gestora realizar a gestão profissional dos ativos integrantes da carteira da Classe, com poderes para:

(a) negociar e contratar, em nome da Classe, os Ativos Elegíveis, bem como os intermediários para realizar tais operações;

(b) negociar e contratar, em nome da Classe, terceiros para a prestação de serviços de assessoria e consultoria relacionados diretamente com o investimento ou o desinvestimento nas Sociedades Investidas; e

(c) monitorar os ativos integrantes da carteira da Classe e exercer o direito de voto decorrente dos Ativos Elegíveis, realizando todas as demais ações necessárias

Docusign Envelope ID: 66FC7E2E-7762-81EA-814B-248FE8ACC661

para tal exercício, inclusive comparecer e votar em assembleias gerais, podendo, ainda, no exercício de suas funções, adquirir e alienar títulos e valores mobiliários, nos termos do regulamento da Classe e praticar todos os atos necessários à gestão da carteira da Classe.

(ii) A Gestora assume o compromisso de investir os recursos unicamente com o propósito de apreciação do capital investido;

(iii) A Gestora avalia os investimentos anualmente a valor justo, podendo a avaliação ser realizada pela Gestora e validada pela Administradora ou por terceiro independente contratado pela Administradora ou Gestora, em nome da Classe, para confecção de laudo de avaliação;

(iv) A Classe prevê em seu regulamento estratégias objetivas e claras para o seu desinvestimento;

(v) A Classe substancialmente é mensurada e avaliada quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;

(vi) Possui mais de um investimento e mais de um cotista, de forma direta ou indiretamente;

(vii) Os cotistas da Classe não influenciam, não participam da administração e/ou possuem qualquer relação societária, direta ou indiretamente, com as companhias investidas.

A Classe, atendendo às definições estipuladas pela Instrução CVM nº 579/16, está qualificada como entidade de investimento, possui investimentos em Ativos Alvo e elabora exclusivamente suas demonstrações financeiras individuais, sem a necessidade de consolidar seus investimentos, uma vez que os investimentos estão apresentados ao seu valor justo em 31 de março de 2026 e 2025.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações que foram definidas pelo Anexo Normativo IV da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e ICVM n° 579/16.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 66FC7E2E-7762-81EA-814B-248FE8ACC661

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 28 de agosto de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins da Demonstração dos Fluxos de Caixa a Classe utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por saldo em operações compromissadas de curto prazo e alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

d) Operações compromissadas

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração.

e) Ativos de renda fixa

Debêntures

A mensuração destes títulos é efetuada pelo respectivo valor justo. Para a determinação do valor justo destes títulos a Administradora projeta a valor futuro todo fluxo de pagamento e desconta pela respectiva taxa de desconto. Para determinação da taxa de marcação compara-se diariamente os negócios efetuados no mercado secundário dentre outras consultas de diferentes fontes de dados disponíveis no mercado e caso não haja evidências de negociação, o spread de crédito é definido no âmbito do Comitê de Precificação. Em situações de stress o ativo é analisado no Comitê de Precificação e temos como procedimento o *stop accrual* imediato e aplicação de *haircuts* progressivos de acordo com os dias em atraso dos pagamentos previstos. As situações de stress são aquelas que se caracterizam por restrições e/ou eventos que comprometam consideravelmente a capacidade de pagamento da Companhia.

Docusign Envelope ID: 66FC7E2E-7762-81EA-814B-248FE8ACC661

f) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

g) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

4. Aplicações financeiras de liquidez

Operações compromissadas

Em 31 de março de 2026 e 2025, a Classe possuía aplicações em operações compromissadas, conforme abaixo:

Tipo Ativo	2026	2025
Notas do Tesouro Nacional	63	-
Letras Financeiras do Tesouro	-	1.904
Total	**63**	**1.904**

No exercício findo em 31 de março de 2026, foi apurado um resultado de R$ 59 (2025 – R$ 459) com operações compromissadas, demonstrado na demonstração do resultado e do resultado abrangente na linha “Resultado com operações compromissadas”.

Docusign Envelope ID: 66FC7E2E-7762-81EA-814B-248FE8ACC661

5. Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros

5.1 Títulos de renda fixa

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira e suas respectivas faixas de vencimento estão assim classificados:

Debêntures de companhia sem cotação em bolsa de valores ou mercado organizado

Os investimentos em debêntures de companhia sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado estão representados da seguinte forma:

Movimentação na quantidade de debêntures

	2025	Compra de debêntures	Resgate de debêntures	2026
Companhia				
Two Square Transmissions S.A.	400.000	-	-	400.000

	2024	Compra de debêntures	Resgate de debêntures	2025
Companhia				
Two Square Transmissions S.A.	400.000	-	-	400.000

Movimentação no valor contábil de debêntures

	2025	Compra de debêntures	Recebimento de juros e amortizações	Ajuste ao valor justo	2026
Companhia					
Two Square Transmissions S.A.	579.631	-	-	-	579.631
Total	**579.631**	**-**	**-**	**-**	**579.631**

	2024	Compra de debêntures	Recebimento de juros e amortizações	Ajuste ao valor justo	2025
Companhia					
Two Square Transmissions S.A.	505.471	-	-	74.160	579.631
Total	**505.471**	**-**	**-**	**74.160**	**579.631**

Docusign Envelope ID: 66FC7E2E-7762-81EA-814B-248FE8ACC661

Seguem informações sobre a companhia sem negociação em bolsa de valores, emissora das debêntures que compõem a carteira de investimentos:

Two Square Transmissions S.A. (antes denominada Sterlite Brazil Participacoes S.A.)

A Two Square Transmissions ("Two Square" ou "Emissora"), é uma holding nacional, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, constituída em 30 de junho de 2017, e tem como objetivo social a participação no capital de outras sociedades ou em outros empreendimentos, na qualidade de sócia, acionista ou quotista, associação em consórcio ou qualquer outro tipo de colaboração empresarial.

As companhias controladas diretamente e indiretamente pela Two Square tem o propósito específico e único de explorar concessões de serviços públicos de transmissão, prestados mediante a implantação, construção, operação e manutenção de instalações de transmissão, incluindo os serviços de apoio e administrativos, provisão de equipamentos e materiais de reserva, programações, medições e demais serviços complementares necessários à transmissão de energia elétrica. Essas atividades são regulamentas pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica.

Em 30 de março de 2023, através de negociação em mercado de balcão organizado, a Classe adquiriu 400.000 debêntures da Two Square, pelo montante de R$ 433.316.

As debêntures da Two Square são de primeira emissão, série única, vencerão no prazo de 5 anos contatos da data de 22 de dezembro de 2022 e sua remuneração está atrelada à variação do Certificado de Depósito Interbancário ("CDI") somado a 4,00%.

As demonstrações financeiras da Two Square, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram examinadas por auditores independentes que emitiram relatório, em 31 de março de 2026, com ressalva e parágrafo de incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional, conforme destacado abaixo:

"Base para opinião com ressalva

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia não reclassificou para o passivo circulante o montante de R$ 737.936 mil no consolidado, referente a debêntures, as quais poderiam ter seu vencimento antecipado declarado pelos credores, em função do não cumprimento de determinadas cláusulas contratuais previstas em instrumentos de dívidas de suas controladas. Consequentemente, em 31 de dezembro de 2024, o passivo circulante consolidado está apresentado a menor e o passivo não circulante consolidado está apresentado a maior no montante acima. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 contém ressalva relativa a esse assunto. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas do exercício corrente inclui modificação em decorrência do efeito desse assunto sobre a comparabilidade dos valores do exercício corrente e valores correspondentes.

Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional

Chamamos a atenção para a nota explicativa 2.2 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas, que indica que o passivo circulante da Companhia excedeu o total do ativo circulante em R$ 917.937 mil na controladora e R$ 2.269.912 mil no consolidado em 31 de dezembro de 2025, substancialmente pela

Docusign Envelope ID: 66FC7E2E-7762-81EA-814B-248FE8ACC661

reclassificação de determinadas dívidas para o passivo circulante, nos montantes de R$ 590.214 mil na controladora e R$ 2.151.405 mil no consolidado, em virtude do descumprimento de covenants financeiros. Adicionalmente, conforme divulgado na nota explicativa 1.5, a Companhia, juntamente com suas controladas GBS Participações S.A. e Olindina Participações S.A., protocolou pedido de recuperação extrajudicial, o qual foi homologado em 6 de março de 2026, estando em fase de implementação e cumprimento das obrigações previstas no respectivo plano, inclusive no que diz respeito à novação dos créditos afetados. É importante destacar que a Companhia depende de recursos do acionista e/ou de credores para a finalização de determinados projetos. Esses eventos ou condições, juntamente com outros assuntos descritos nas referidas notas explicativas, indicam a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto."

Determinação do valor justo em 31 de março de 2026 e 2025

A Administradora e Gestora veem acompanhando a situação de crédito da Emissora e, em comitê de precificação da Administradora, foi deliberado o *stop accrual* do ativo a partir de 25 de março de 2025, sem provisionamento para perdas adicional tendo em vista a existência das seguintes garantias reais:

i. Alienação Fiduciária das Ações da Two Square Transmissions (Holding)
ii. Cessão Fiduciária de quaisquer recursos recebidos pela Holding oriundos dos projetos.
iii. Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, ambos em condição suspensiva, de GBS Participações, Goyaz, Solaris, Borborema, Marituba e São Francisco.
iv. Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Jaçanã, Serra Negra e Tangará.
v. Cessão Fiduciária do Sobejo de Excussão das garantias fiduciárias dos credores sêniores de GBS Participações, Goyaz, Solaris, Borborema, Marituba e São Francisco.

Por fim, os assessores jurídicos, que acompanham a Gestora em busca dos melhores interesses da Classe, realizaram avaliação positiva sobre a viabilidade da execução das garantias em nome da Classe no contexto da recuperação extrajudicial.

6. Riscos

A Classe e seus Cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, de forma não exaustiva:

Risco de Mercado

(i) **Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos e a Política Governamental**. A Classe poderá estar sujeito a riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e/ou da Gestora, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a Carteira, e/ou (b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os

Docusign Envelope ID: 66FC7E2E-7762-81EA-814B-248FE8ACC661

Cotistas. Adicionalmente, a Classe desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados da Classe e a consequente distribuição de rendimentos aos Cotistas. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados da Classe.

(ii) **Riscos de Acontecimentos e Percepção de Risco em Outros Países**. O mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades do Ativo Alvo e/ou das sociedades por ele investidas, por conseguinte, os resultados da Classe e a rentabilidade dos Cotistas.

Riscos Relacionados à Classe

(iii) **Risco de Não Aprovação de Conflito de Interesses.** Considerando a necessidade de aprovação em Consulta de Conflito de Interesses do investimento pela Classe nos Ativos Alvo, nos termos deste Anexo I, tal subscrição não será realizada e os recursos integralizados pelos investidores no âmbito da Primeira Oferta deverão ser devolvidos aos investidores, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da Consulta de Conflito de Interesses que não aprove o investimento pela Classe nos Ativos Alvo, (i) sem qualquer remuneração ou correção monetária, sem reembolso de eventuais custos incorridos e com dedução, caso incidentes, dos valores relativos aos tributos ou tarifas, caso a Classe não tenha auferido qualquer rendimento em decorrência de eventual investimento realizado com os recursos depositados pelos investidores, ou (ii) com os devidos rendimentos auferidos pela Classe, de forma proporcional ao valor depositado pelo investidor, caso a Classe tenha auferido rendimentos em decorrência de eventual investimento realizado com os recursos depositados pelo investidor e, em qualquer hipótese, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos custos da oferta, taxa e/ou a tributos (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis e quaisquer tributos que venham a ser criados e/ou aqueles cuja alíquota atualmente equivalente a zero venha ser majorada).

(iv) **Riscos de não Realização dos Investimentos por parte da Classe**. Os investimentos da Classe são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista e não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe estejam disponíveis no momento e em quantidades convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo na não realização

Docusign Envelope ID: 66FC7E2E-7762-81EA-814B-248FE8ACC661

destes investimentos. Tais cenários podem acarretar menor rentabilidade para a Classe e seus Cotistas, bem como desenquadramento da Carteira de investimentos da Classe.

(v) **Conversão das Cotas em Cotas Convertidas e Amortização Integral Compulsória das Cotas Convertidas**. Nos termos do item 8.7 e subitens seguintes do Anexo I, caso o Novo Cotista Relevante não enquadre suas Cotas abaixo do Limite de Participação, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do seu desenquadramento, o Administrador poderá realizar, automática e compulsoriamente, sem a necessidade de Assembleia Especial de Cotistas, a conversão das referidas Cotas que excedam o Limite de Participação, em Cotas Convertidas. As Cotas Convertidas serão amortizadas integralmente pelo Administrador nos termos do item 8.7 e subitens seguintes do Anexo I, e os pagamento serão realizados nos termos do Anexo I. Assim sendo, o Cotista que não respeitar o Limite de Participação poderá sofrer prejuízos substanciais ao ter seus direitos suspensos e suas Cotas parcial ou totalmente convertidas e amortizadas nos termos descritos acima.

(vi) **Risco Operacional na Conversibilidade de Cotas em Cotas Convertidas**. A conversão das Cotas que excedam o Limite de Participação em Cotas Convertida, na hipótese de inobservância ao Limite de Participação, nos termos do item 8.7 e subitens seguintes do Anexo I, depende de procedimentos operacionais de múltiplos participantes, incluindo, para além do Administrador, custodiantes e intermediários do Novo Cotista Relevante em questão. Nesse sentido, eventual falha, atraso ou mesmo defasagem normal na troca de informações entre os participantes envolvidos, ou, ainda, eventual não cooperação dos custodiantes e intermediários do Novo Cotista Relevante em questão que ocorra no âmbito dos procedimentos interdependentes desses participantes pode, eventualmente, atrasar ou inviabilizar a conversibilidade das Cotas que excedam o Limite de Participação em Cotas Convertidas. Adicionalmente, o Administrador não está obrigado a ativamente identificar o enquadramento de qualquer Cotista como Novo Cotista Relevante, cabendo exclusivamente ao Novo Cotista Relevante notificar o Administrador de seu enquadramento como Novo Cotista Relevante, nos termos deste Anexo I, sendo de única e exclusiva responsabilidade do Novo Cotista Relevante qualquer prejuízo que eventualmente venha a ser sofrido pelo Administrador, pela Gestora, pela Classe e/ou pelos demais Cotistas nesse sentido. Em função do descrito acima, não é possível garantir que o procedimento de conversão das Cotas que excedam o Limite de Participação em Cotas Convertidas previsto no Regulamento ocorrerá nos termos aqui previstos ou mesmo que terá qualquer sucesso. Consequentemente, o supracitado mecanismo de conversão não deve ser considerado como uma garantia de que o Limite de Participação não será excedido, tampouco deve ser considerado como uma garantia contra o risco de não aplicação do tratamento tributário vigente e eventuais prejuízos e consequências dele decorrente.

(vii) **Risco de Desenquadramento**. Não há qualquer garantia de que a Classe encontrará investimentos compatíveis com sua política de investimentos de forma a cumprir seu objetivo de investimento. Caso exista desenquadramento da carteira da Classe, por prazo superior ao previsto no § 10 do Art. 1 da Lei11.478, os Cotistas poderão receber os recursos integralizados sem qualquer rendimento, na proporção por eles integralizada, podendo perder oportunidades de investimento e/ou não receber o retorno esperado.

Docusign Envelope ID: 66FC7E2E-7762-81EA-814B-248FE8ACC661

(viii) **Risco de Liquidação do Fundo ou Transformação em Outra Modalidade de Fundo de Investimento.** Caso o investimento nas Sociedades Alvo não seja concluído dentro do prazo para enquadramento previsto no Anexo Normativo IV a Resolução CVM 175, e a Classe não esteja enquadrado no nível mínimo de investimento estabelecido no Regulamento e na Lei nº 11.478/07, a Classe será liquidado ou transformado em outra modalidade de fundo de investimento, nos termos da Lei nº 11.478/07. Em caso de liquidação da Classe, o Administrador devolverá eventuais valores que tenham sido depositados pelos investidores. Referidos valores, se houver, serão depositados aos investidores, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do término do prazo para enquadramento (i) sem qualquer remuneração ou correção monetária, sem reembolso de eventuais custos incorridos e com dedução, caso incidentes, dos valores relativos aos tributos ou tarifas, caso a Classe não tenha auferido qualquer rendimento em decorrência de eventual investimento realizado com os recursos depositados pelos Investidores, ou (ii) com os devidos rendimentos auferidos pela Classe, de forma proporcional ao valor depositado pelo investidor, caso a Classe tenha auferido rendimentos em decorrência de eventual investimento realizado com os recursos depositados pelo investidor, e, em qualquer hipótese, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos custos da oferta, taxa e/ou a tributos (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis e quaisquer tributos que venham a ser criados e/ou aqueles cuja alíquota atualmente equivalente a zero venha ser majorada). Na hipótese de transformação da Classe em outra modalidade de fundo de investimento, será convocada Assembleia Especial de Cotistas da Classe para deliberar sobre a aprovação da referida transformação. Em caso de não aprovação da transformação pela Assembleia, a Classe será liquidada, observando-se o procedimento disposto acima para a devolução de eventuais valores que tenham sido depositados pelos Investidores.

(ix) **Risco de Concentração**. A possibilidade de concentração da Carteira em Ativos Alvo representa risco de liquidez dos referidos ativos, bem como torna os riscos dos investimentos diretamente relacionados à solvência do Ativo Alvo. Alterações da condição financeira de um emissor, alterações na expectativa de desempenho/resultados deste e da capacidade competitiva do Setor Alvo podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos investimentos da Classe. Adicionalmente, a Classe aplicará, no mínimo, 90% (noventa por cento) do seu Patrimônio Líquido em Ativos Alvo. Tendo em vista que no mínimo, 90% (noventa por cento) do Patrimônio Líquido poderá ser investido em um único título ou Ativo Alvo, qualquer perda isolada poderá ter um impacto adverso significativo sobre a Classe.

(x) **Risco de Patrimônio Líquido Negativo e Limitação de Responsabilidade dos Cotistas**. Na medida em que o valor do Patrimônio Líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente (i) por quaisquer credores da Classe, (ii) por deliberação da Assembleia Especial de Cotistas, nos termos deste Regulamento, ou (iii) pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso a Classe seja colocado em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos Cotistas seja questionada em juízo, os Cotistas poderão ser chamados a aportar recursos adicionais à Classe para fazer frente ao patrimônio negativo, em valor superior ao valor das cotas de emissão da Classe por eles detidas. A CVM e o

Docusign Envelope ID: 66FC7E2E-7762-81EA-814B-248FE8ACC661

poder judiciário ainda não se manifestaram sobre a interpretação da responsabilidade limitada dos Cotistas, e não há jurisprudência administrativa ou judicial a respeito da extensão da limitação da responsabilidade dos Cotistas, tampouco do procedimento de insolvência aplicável a fundos de investimentos, em especial, mas não apenas com relação aos fundos de investimento que, com fundamento no Código Civil, buscaram a aplicação da responsabilidade limitada de seus cotistas antes da entrada em vigor da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada. Não é possível garantir que a limitação de responsabilidade dos Cotistas ao valor de suas Cotas será aplicável para esta Classe, ou que o texto atual deste Regulamento estará em consonância com o da regulamentação superveniente da CVM aplicável aos fundos de investimento em participação. Por fim, não é possível excluir que a CVM e/ou o Poder Judiciário venham a entender que, na ausência da produção de efeitos de nova regulamentação (notadamente, com relação ao período anterior à sua entrada em vigor), o Artigo 1.368 do Código Civil não produz os efeitos concernentes à responsabilidade limitada, segundo o qual os Cotistas responderiam por eventual patrimônio líquido negativo da Classe.

(xi) **Riscos de Não Aplicação do Tratamento Tributário Vigente**. A Lei nº 11.478/07 estabelece tratamento tributário benéfico para os Cotistas que invistam na Classe, sujeito a certos requisitos e condições. A Classe deverá aplicar, no mínimo, 90% (noventa por cento) do seu patrimônio em Ativo Alvo, que investe, indiretamente, em novo projeto de infraestrutura no Setor Alvo, na forma ali disposta. Além disso, a Classe deverá ter, no mínimo, 5 (cinco) cotistas, sendo que cada Cotista não poderá deter mais do que 40% (quarenta por cento) das cotas emitidas pela Classe, ou auferir rendimento superior a 40% (quarenta por cento) do total de rendimento da Classe. Dado que o FIP-IE é um produto relativamente novo no mercado brasileiro, há lacunas na regulamentação e divergências de interpretação sobre o cumprimento de certos requisitos e condições de enquadramento, incluindo, mas não se limitando às condições mínimas suficientes para comprovação de ingerência no Ativo Alvo, situação em que a Classe aplicará a melhor interpretação vigente à época. No caso do não cumprimento destes e demais requisitos dispostos na Lei nº 11.478/07 e da Instrução CVM 578, não será aplicável aos Cotistas o tratamento tributário descrito na Lei nº 11.478/07. Ademais, o não atendimento das condições e requisitos previstos na Lei nº 11.478/07 resultará na liquidação da Classe ou transformação em outra modalidade de fundo de investimento, nos termos da Lei nº 11.478/07. Em ambos os casos, a não aplicação do tratamento tributário vigente poderá impactar negativamente a rentabilidade das Cotas.

(xii) **Risco de Governança**. Caso a Classe venha a emitir novas Cotas ou caso seja criada uma nova classe de Cotas, mediante deliberação em Assembleia Especial de Cotistas, os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para alteração do Regulamento. Tais alterações poderão afetar o modo de operação da Classe de forma contrária ao interesse de parte dos Cotistas.

(xiii) **Risco Decorrente de Operações nos Mercados de Derivativos**. Consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade da Classe, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações e não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas à Classe e aos Cotistas.

Docusign Envelope ID: 66FC7E2E-7762-81EA-814B-248FE8ACC661

(xiv) **Ausência de Direito de Controlar as Operações da Classe**. Os Cotistas, em geral, não terão oportunidade de participar nas operações do dia a dia da Classe. Portanto, os Cotistas devem confiar na Gestora para conduzir e gerenciar, os assuntos da Classe

(xv) **Inexistência de Garantia de Eliminação de Riscos**. A realização de investimentos no Fundo sujeita o investidor a riscos aos quais a Classe e sua Carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos Cotistas na Classe. Não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. A Classe não conta com garantia do Administrador, da Gestora, de suas respectivas afiliadas, e de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito.

(xvi) **Desempenho Passado**. Ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação da Classe que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que a Administradora e/ou a Gestora tenham de qualquer forma participado, os potenciais Cotistas devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pela Classe.

(xvii) **Risco de Perda de Benefício Fiscal**. Os Fundos de Investimento em Participações em Infraestrutura precisam preencher certos requisitos para serem contemplados pelos benefícios fiscais previstos na Lei nº 11.478/07. Caso a Classe deixe de preencher os requisitos estipulados na Lei nº 11.478/07, ou que haja divergência na interpretação sobre o cumprimento de tais requisitos, os benefícios fiscais poderão ser perdidos pela Classe, o que afetará diretamente a rentabilidade auferida pelo Cotista. No caso do não cumprimento destes e demais requisitos dispostos na Lei nº 11.478/07 e do Anexo Normativo IV a Resolução CVM 175, não será aplicável aos Cotistas o tratamento tributário descrito na Lei nº 11.478/07. Ademais, o não atendimento das condições e requisitos previstos na Lei nº 11.478/07 resultará na liquidação da Classe ou transformação em outra modalidade de fundo de investimento, nos termos da Lei nº 11.478/07. Similarmente, a legislação aplicável a fundos de investimento em participações em infraestrutura pode sofrer alterações de forma que os requisitos a serem cumpridos para fins dos benefícios fiscais atualmente previstos na Lei nº 11.478/07 sejam alterados. Não há garantias de que, em tal situação, a Classe conseguirá atender às novas condições e/ou requisitos exigidos pela legislação aplicável.

(xviii) **Propriedade de Cotas versus Propriedade de Ativos Alvo e Ativos Financeiros**.
A propriedade das Cotas não confere aos seus titulares a propriedade direta sobre os Ativos Alvo ou sobre fração ideal específica dos Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas detidas.

(xix) **Risco de Conflito de Interesses e de Operações com Partes Relacionadas.** Os atos que caracterizem situações de conflito de interesses entre a Classe e a Administradora, entre a Classe e a Gestora, entre a Classe e os Cotistas detentores de mais de 10% (dez por cento) das Cotas da Classe e entre a Classe e o(s) representante(s) de Cotistas, dependem de aprovação prévia, específica e informada em Assembleia Especial de Cotistas. Similarmente, salvo aprovação pela

Docusign Envelope ID: 66FC7E2E-7762-81EA-814B-248FE8ACC661

Assembleia Especial de Cotistas, a Classe não poderá investir seus recursos em títulos e valores mobiliários de emissão de companhias nas quais participem as pessoas indicadas no Artigo 27 do Anexo Normativo IV a Resolução CVM 175. Os recursos decorrentes da Primeira Oferta poderão ser destinados à aquisição de Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo, o que pode configurar potencial conflito de interesse entre a Gestora, a Administradora e a Classe, uma vez que partes relacionadas a Gestora e a Administradora podem estar envolvidas na estruturação financeira da operação de emissão dos Ativos Alvo das Sociedades Alvo a serem subscritos pela Classe, inclusive na condição de agente de colocação, coordenação ou garantidor da emissão, nos termos do Anexo Normativo IV a Resolução CVM 175. Tal conflito de interesse somente será descaracterizado mediante aprovação prévia de Cotistas reunidos em Assembleia Especial de Cotistas, por meio da Consulta de Conflito de Interesse, conforme quórum previsto no item 10.2 do Anexo I. Caso a negociação do investimento nos Ativos Alvo não tenha sido feita em condições estritamente comutativas, a Classe e os Cotistas poderão sofrer perdas patrimoniais relevantes.

(xx) **Demais Riscos**. A realização de investimentos na Classe sujeita o investidor a riscos aos quais a Classe e a sua Carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos Cotistas na Classe. Não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora e/ou da Gestora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos, os quais, se materializados, poderão acarretar perdas à Classe e aos Cotistas.

(xxi) **Risco de Liquidez.** Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Classe poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para a Classe, os quais permanecerão expostos, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar a Classe a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos Cotistas, nos termos do Regulamento.

(xxii) **Riscos Relacionados à Amortização.** Os recursos gerados pela Classe serão provenientes de amortizações, juros, rendimentos, dividendos e outras bonificações que sejam atribuídos às Sociedades Alvo e ao retorno do investimento em tal Sociedade Alvo mediante o seu desinvestimento, conforme aplicável. A capacidade da Classe de amortizar as Cotas está condicionada ao recebimento pela Classe dos recursos acima citados.

(xxiii) **Riscos relacionados à Amortização/Resgate de Cotas em caso de dificuldade na Alienação dos Ativos Integrantes da Carteira da Classe**. A Classe está exposta a determinados riscos inerentes aos Ativos Alvo, aos outros ativos integrantes de sua carteira e aos mercados em que os mesmos são negociados, incluindo a eventualidade de a Gestora não conseguir alienar os

Docusign Envelope ID: 66FC7E2E-7762-81EA-814B-248FE8ACC661

respectivos ativos quando tiver interesse para fins de realização do pagamento de amortização ou resgate de Cotas ou qualquer outra forma de distribuição de resultados da Classe. Nas hipóteses em que as Cotas sejam amortizadas ou resgatadas mediante a entrega de Ativos Alvo ou outros ativos integrantes da carteira da Classe, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os Ativos Alvo e/ou outros ativos eventualmente recebidos da Classe.

(xxiv) **Risco de Resgate das Cotas em Títulos e/ou Ativos Alvo**. Conforme previsto no Regulamento, poderá haver a liquidação da Classe em situações predeterminadas. Se alguma dessas situações se verificar, há a possibilidade de que as Cotas venham a ser resgatadas em títulos e/ou Ativos Alvo. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os referidos títulos e/ou Ativos Alvo que venham a ser recebidos da Classe.

(xxv) **Risco de Restrições à Negociação**. Determinados ativos componentes da carteira da Classe, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos ativos da carteira e precificação dos ativos poderão ser prejudicadas. Ademais, os Ativos Alvo poderão estar sujeitos a restrições à negociação estabelecidas nos acordos, contratos e demais documentos a eles aplicáveis ou a eles relativos.

(xxvi) **Risco Relacionado ao Resgate e à Liquidez das Cotas**. A Classe, constituído sob a forma de condomínio fechado, não admite o resgate de suas Cotas a qualquer momento. A amortização das Cotas será realizada na medida em que a Classe tenha disponibilidade para tanto, na hipótese de enquadramento como um Novo Cotista Relevante, ou a critério da Gestora, ou, ainda, na hipótese de liquidação da Classe. Caso os Cotistas queiram se desfazer dos seus investimentos na Classe, será necessária a venda das suas Cotas no mercado secundário, em mercado de balcão, devendo ser observado, para tanto o disposto no Regulamento. A baixa liquidez das Cotas poderá apresentar dificuldades quando de sua negociação pelos Cotistas. Além disso, os Cotistas somente poderão negociar as Cotas com investidores que atendam à qualificação prevista no Regulamento, o que pode dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Não há qualquer garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista. Ainda, considerando tratar-se de um produto novo e que o mercado secundário existente no Brasil para negociação de cotas de fundos de investimento em participações apresenta baixa liquidez, os Cotistas poderão ter dificuldade em realizar a venda das suas Cotas e/ou poderão obter preços reduzidos na venda de suas Cotas. As Cotas Convertidas não poderão ser negociadas.

(xxvii) **Risco decorrente da Precificação dos Outros Ativos e Risco de Mercado**. A precificação dos ativos integrantes da carteira da Classe deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários, instrumentos derivativos e demais operações, estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação, tais como os de marcação a mercado (*mark-to-market*) poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Ainda, há risco de flutuações nos preços e na rentabilidade

Docusign Envelope ID: 66FC7E2E-7762-81EA-814B-248FE8ACC661

dos ativos da Classe, em razão de diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas. Assim, tais eventos podem vir a afetar material e adversamente os negócios, a condição financeira, os resultados, a capacidade de financiamento e de pagamento das obrigações pecuniárias contraídas pelo Ativo Alvo e, por consequência, podem impactar negativamente os resultados da Classe, resultando, inclusive, em prejuízos para a Classe e os Cotistas.

Riscos relacionados ao Ativo Alvo

(xxviii) **Riscos relacionados ao Ativo Alvo**. A participação da Classe no processo decisório da Sociedade Alvo não garante: (i) bom desempenho da Sociedade Alvo, (ii) solvência da Sociedade Alvo, ou (iii) continuidade das atividades da Sociedade Alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da Carteira e o valor das Cotas. Os pagamentos relativos aos Ativos Financeiros ou Sociedade Alvo, como dividendos, juros sobre capital próprio e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da Sociedade Alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, a Classe e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos na Sociedade Alvo envolvem riscos relativos ao Setor Alvo em que tal Sociedade Alvo atua, direta ou indiretamente. Não há garantia quanto ao desempenho desse setor e tampouco certeza de que o desempenho da Sociedade Alvo acompanhe pari passu o desempenho médio do seu respectivo setor. Adicionalmente, ainda que o desempenho da Sociedade Alvo acompanhe o desempenho do seu setor de atuação, não há garantia de que a Classe e os seus Cotistas não experimentarão perdas, nem há certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos da Classe poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas no Regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para a Classe quanto: (i) ao bom acompanhamento das atividades e resultados dessas companhias, e (ii) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor das Cotas.

(xxix) **Risco de Crédito dos Instrumentos de Dívida Integrantes da Carteira da Classe**. As debêntures que poderão compor a carteira da Classe estão sujeitas à capacidade da Sociedade Alvo em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores dos títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos desses emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos da Sociedade Alvo, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos aos preços dos títulos, comprometendo também sua liquidez. Dessa forma, caso a Classe não consiga alienar tais debêntures no mercado secundário, é possível que a Classe não receba rendimentos suficientes para correspondente distribuição aos seus Cotistas. Ademais, em caso de recuperação judicial ou falência da Sociedade Alvo a liquidação das debêntures estará sujeita ao pagamento de determinados créditos que possuem classificação

Docusign Envelope ID: 66FC7E2E-7762-81EA-814B-248FE8ACC661

mais privilegiada, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada (notadamente no caso de títulos de dívida quirografários, créditos trabalhistas, créditos garantidos por garantia real, créditos tributários e créditos com privilégios especiais e gerais).

(xxx) **Risco de Vencimento Antecipado**. Caso a Sociedade Alvo receba investimento, pela Classe, por meio de debêntures e não cumpra obrigações no âmbito da respectiva escritura de emissão de debêntures e instrumento de garantias, se houver, que levem ao vencimento antecipado da dívida, a Classe poderá desinvestir da operação por meio de vencimento antecipado ou vencimento do prazo da dívida. Adicionalmente, nessas hipóteses, a Sociedade Alvo pode não apresentar receita ou pode ter lucro insuficiente para quitação dos valores devidos e, nesses casos, a rentabilidade da Classe poderá ser adversamente impactada.

(xxxi) **Risco de Responsabilização por Passivos da Sociedade Alvo**. Nos termos da regulamentação em vigor, a Classe deverá participar do processo de tomada de decisões estratégicas da Sociedade Alvo. Tal participação, em razão da responsabilidade a ela inerente, pode sujeitar a Classe a reivindicações a que ele não estaria sujeito se fosse apenas um investidor passivo. Por exemplo, caso a Sociedade Alvo tenha sua falência decretada ou sua personalidade jurídica desconsiderada, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos poderá ser atribuída à Classe, resultando em prejuízos aos Cotistas. Além disso, há casos em que o Poder Judiciário, notadamente a Justiça do Trabalho, atribui aos sócios a responsabilidade por passivos de uma sociedade independentemente da caracterização dos requisitos necessários para tanto, conforme estabelecidos na legislação brasileira, e independentemente da participação de cada sócio no capital social e/ou na administração da sociedade. Em tais hipóteses, não há garantias de que a Classe terá êxito na defesa de seus interesses, podendo haver prejuízos para a Classe e seus Cotistas.

(xxxii) **Riscos Relacionados a Reclamação de Terceiros**. No âmbito de suas atividades, a Sociedade Alvo e, eventualmente, o própria Classe poderão responder a processos administrativos ou judiciais movidos por terceiros, o que poderá impactar negativamente a rentabilidade das Cotas da Classe.

(xxxiii) **O Ativo Alvo Está Sujeito à Lei Anticorrupção Brasileira**. Diversas companhias brasileiras atuantes nos setores de infraestrutura são alvo de investigações relacionadas à corrupção e desvio de recursos públicos conduzidos pela Polícia Federal, pela Procuradoria Geral, pela CVM, e pela *Securities and Exchange Commission*. A Sociedade Alvo poderá acabar envolvida nas investigações descritas acima. Dependendo da duração ou do resultado dessas investigações, as sociedades envolvidas podem sofrer uma queda em suas receitas, ter suas notas rebaixadas pelas agências de classificação de risco ou enfrentarem restrições de crédito, dentre outros efeitos negativos. Dado o peso das sociedades envolvidas nessas investigações na economia brasileira, as investigações e seus desdobramentos têm tido um efeito negativo nas perspectivas do crescimento econômico brasileiro a curto e médio prazo. Adicionalmente, tais investigações têm, recentemente, alcançado pessoas em posições extremamente elevadas nos poderes executivo e legislativo, aprofundando a instabilidade política. Os efeitos são de difícil determinação até o presente momento. Condições econômicas persistentemente desfavoráveis no Brasil resultantes, entre outros fatores, dessas

Docusign Envelope ID: 66FC7E2E-7762-81EA-814B-248FE8ACC661

investigações e de seus desdobramentos e do cenário de alta instabilidade política podem ter um efeito negativo substancial sobre o desempenho da Classe.

(xxxiv) **Risco de Derivativos**. Consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade da Classe, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações e não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos Cotistas.

(xxxv) **Risco de Crédito**. Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações da Classe, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira.

Riscos decorrentes dos segmentos de atuação do Ativo Alvo

(xxxvi) **Riscos relacionados à Legislação dos Setores de Infraestrutura e Energia.** Os setores de infraestrutura e de energia, incluindo o Setor Alvo, estão sujeitos a uma extensa regulamentação expedida por diversas autoridades, as quais afetam as atividades de tais setores, em especial no que tange concessões e autorizações. Dessa forma, o desenvolvimento de projetos relacionados aos setores de infraestrutura e de energia, incluindo geração e transmissão de energia elétrica, de acordo com a política de investimento da Classe poderá estar condicionado, dentre outros, à obtenção de licenças específicas, aprovação de autoridades governamentais e a leis e regulamentos de proteção ambiental. Referidos requisitos e regulamentações atualmente existentes ou que venham a ser criados poderão implicar em aumento de custos, limitando a estratégia da Classe e podendo impactar adversamente a rentabilidade da Classe.

(xxxvii) **Risco de Interrupções ou Falhas na Geração e Transmissão de Energia**. As atividades de operação e manutenção de ativos de geração e transmissão de energia elétrica implicam em vários riscos inerentes que podem causar dificuldades operacionais e interrupções não previstas, ocasionadas por eventos fora do controle da Sociedade Alvo, tais como: acidentes, sinistros, falhas ou performance abaixo do esperado de equipamentos, atrasos de fornecedores, condições meteorológicas adversas, catástrofes e desastres naturais, vandalismo, restrições ambientais, alterações na legislação ambiental ou inclusão de novas condicionantes para renovação ou manutenção de licenças ambientais, intervenção de órgãos governamentais, tais como a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, Instituto Nacional do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e agências ambientais estaduais, entre outras. As interrupções e/ou falhas na geração ou transmissão de energia elétrica podem impactar adversamente a receita e os custos da Sociedade Alvo e, como consequência, podem interferir na capacidade de distribuições e amortizações da Classe.

(xxxviii) **Risco Socioambiental**. As operações da Classe e/ou das Sociedades Alvo podem estar sujeitas a leis e regulamentos ambientais federais, estaduais e municipais. Essas leis e regulamentos ambientais podem acarretar atrasos, fazer com que a Classe e/ou as Sociedades Alvo, no âmbito de cada empreendimento, incorram em custos significativos para cumpri-las, assim

Docusign Envelope ID: 66FC7E2E-7762-81EA-814B-248FE8ACC661

como proibir ou restringir severamente o desenvolvimento de determinadas atividades, especialmente em regiões ou áreas ambientalmente sensíveis. O eventual descumprimento de leis e regulamentos ambientais também pode acarretar a imposição de sanções administrativas, cíveis e criminais (tais como multas e indenizações). As leis e regulamentos ambientais podem se tornar mais restritivas, sendo que qualquer aumento de restrições pode afetar adversamente os negócios da Classe e a sua rentabilidade. Adicionalmente, existe a possibilidade de as leis de proteção ambiental serem alteradas após o início do desenvolvimento de determinada atividade por uma Sociedade Alvo e antes de sua conclusão, o que poderá trazer atrasos e/ou modificações ao objetivo inicialmente projetado. Além disso, as atividades empresárias desenvolvidas pelas Sociedades Alvo podem estar sujeitas ao risco social, sobretudo de natureza trabalhista e consumerista, considerando a possibilidade de exposição dos colaboradores a ambientes perigosos e insalubres, bem como a possibilidade dos produtos e serviços comercializados causarem danos aos seus consumidores. Os fatores descritos acima poderão afetar adversamente as atividades da Classe, das Sociedades Alvo e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

(xxxix) **Riscos Ambientais**. A Classe está sujeito a todo e qualquer evento ou medidas que, direta ou indiretamente, resulte em impacto ao meio ambiente e/ou ao projetos das Sociedades Alvo, inclusive e sem limitação: proibições, atrasos e interrupções; não atendimento das exigências ambientais; embargos de obra e/ou suspensão das atividades; surgimento de exigências ambientais adicionais não previstas inicialmente; falhas no levantamento da fauna e da flora; falhas no plano de execução ambiental; e/ou qualquer dano ao meio ambiente. Tais eventos ou medidas podem causar prejuízos à Classe. Adicionalmente, as atividades do setor de infraestrutura podem causar significativos impactos e danos ao meio ambiente. A legislação federal impõe responsabilidade objetiva àquele que direta ou indiretamente causar degradação ambiental. Portanto, o dever de reparar ou indenizar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados independe de dolo ou culpa. O pagamento de indenizações ambientais substanciais ou despesas relevantes incorridas para custear a recuperação do meio ambiente ou o pagamento de indenização a terceiros afetados poderá impedir ou levar as Sociedades Alvo a retardar ou redirecionar planos de investimento em outras áreas, o que poderá ter um efeito adverso sobre a Classe. Eventuais seguros contratados para cobrir exposição a contingências ambientais das Sociedades Alvo podem não ser suficientes para evitar potencial efeito adverso sobre a Classe.

(xl) **Risco de Concentração do Setor de Atuação do Ativo Alvo**. A concentração da carteira em Ativos Alvo representa risco de liquidez dos referidos ativos, bem como torna os riscos dos investimentos diretamente relacionados à performance e a evolução do Setor Alvo. Alterações ao setor podem afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos investimentos da Classe.

(xli) **Risco Relacionado a Alterações Regulatórias Aplicáveis ao Setor Alvo.** A Classe poderá investir em Sociedades Alvo que, por sua vez, atuem no setor de geração e transmissão de energia elétrica, e, cujas atividades estarão sujeitas às regulamentações da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). As atuais responsabilidades da ANEEL incluem, entre outras, (i) regular a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica; (ii) fiscalizar as concessões, as permissões e os serviços de energia elétrica; (iii) implementar as políticas e diretrizes do Governo Federal relativas à exploração da energia elétrica e ao aproveitamento dos potenciais hidráulicos; (iv) promover as atividades relativas às outorgas de concessão, permissão e autorização

Docusign Envelope ID: 66FC7E2E-7762-81EA-814B-248FE8ACC661

de empreendimentos e serviços de energia elétrica; (v) mediar, na esfera administrativa, os conflitos entre os agentes e entre esses agentes e os consumidores; e (vi) definir os critérios e metodologia para determinação das tarifas no Ambiente de Contratação Regulado. A Classe não pode assegurar as ações que serão tomadas pelos governos federal, estadual e municipal no futuro com relação ao desenvolvimento do Setor Alvo, e em que medida tais ações poderão afetar adversamente a Sociedade Alvo. Ademais, qualquer medida regulatória significativa adotada pelas autoridades competentes poderá impor um ônus relevante sobre as atividades das Sociedades Alvo, e causar um efeito adverso sobre tais sociedades e, consequentemente, a Sociedade Alvo e a Classe. Quaisquer alterações na regulamentação podem gerar um efeito adverso relevante nos negócios das Sociedades Alvo, podendo proporcionar um aumento dos custos ou afetar a forma das operações de tais sociedades. Na medida em que tais sociedades não sejam capazes de repassar aos clientes os custos decorrentes do cumprimento de novas leis e regulamentos, seus resultados operacionais poderão ser adversamente afetados, podendo causar um efeito adverso relevante à Sociedade e à Classe.

(xlii) **Risco de Aprovações**. Investimentos da Classe nas Sociedades Alvo poderão estar sujeitos à aprovação por parte de autoridades regulatórias aplicáveis. Não há garantia de que qualquer autorização nesse sentido será obtida ou qualquer previsão com relação ao prazo para sua obtenção, o que poderá prejudicar as atividades da Classe.

(xliii) **Risco relacionado à operação comercial da Sociedade Alvo.** A não conclusão ou eventual atraso na construção dos projetos de energia desenvolvidos pela Sociedade Alvo em virtude dos riscos associados à construção, tais como o aumento do custo de mão-de-obra, bens e serviços, riscos de erros de projeto, perdas e danos causados a terceiros, atraso nos processos de desapropriação e constituição das servidões administrativas e na obtenção ou renovação das licenças necessárias, restrições ambientais e atraso no término da construção das obras, poderá implicar custos operacionais e/ou financeiros adicionais, afetando adversamente o planejamento, resultado operacional e financeiro dos projetos ou da Sociedade Alvo. Eventuais atrasos na implementação e construção de novos projetos de energia e o descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas nos contratos de concessão e autorizações podem, ainda, resultar na imposição de penalidades regulatórias por parte da ANEEL, que, de acordo com as Resoluções Normativas ANEEL nº 63, de 12 de maio de 2004, e n° 846, de 11 de junho de 2019, com os termos dos contratos de concessão e das autorizações, poderão consistir em, dentre outros, notificações e multas e, eventualmente, em última instância, no vencimento antecipado de tais concessões e revogação das autorizações, o que poderá causar impacto adverso relevante nos negócios da Sociedade Alvo e da Classe.

(xliv) **Risco de Performance Operacional, Operação e Manutenção**. Ocorre quando a produtividade do projeto das sociedades investidas não atinge os níveis previstos, comprometendo a geração de caixa e o cumprimento de contratos por tais sociedades. A origem desse risco pode estar em falhas nos desenhos dos equipamentos selecionados, erros de especificação, uso de tecnologia nova não testada adequadamente, planejamento de operação e manutenção inadequados, seguros, entre outros, e pode afetar os resultados da Classe. A operação de geração de energia elétrica pode sofrer dificuldades operacionais e interrupções não previstas, ocasionadas por eventos fora do controle das sociedades investidas, tais como acidentes, falhas de

Docusign Envelope ID: 66FC7E2E-7762-81EA-814B-248FE8ACC661

equipamentos, disponibilidade abaixo de níveis esperados, baixa produtividade dos equipamentos, fatores naturais que afetem negativamente a produção de energia, catástrofes e desastres naturas, entre outras. As interrupções e/ou falhas na geração de energia elétrica podem impactar adversamente a receita e os custos de tais sociedades, como consequência, pode interferir na capacidade de distribuições e amortizações da Classe.

(xlv) **A Limitação na Execução das Garantias dos Valores Mobiliários Detidos pela Classe Poderá Afetar o Recebimento do Valor do Crédito da Classe**. O processo de excussão das eventuais garantias dos Ativos Alvo correspondentes a títulos de dívida, tanto judicial quanto extrajudicial, pode ser demorado e seu sucesso depende de diversos fatores que não estão sob o controle da Classe, podendo ainda o produto da excussão de referidas garantias não ser suficiente para pagar integralmente ou até mesmo parcialmente o saldo devedor dos correspondentes títulos de dívida. Além disso, eventuais terceiros garantidores podem não ter condições financeiras ou patrimônio suficiente para responder pela integral quitação do saldo devedor dos títulos de dívida em questão. Sendo assim, o produto da excussão das garantias pode não corresponder aos valores pelos quais referidos direitos e/ou ativos foram avaliados ou pode não ser suficiente para pagar integralmente ou até mesmo parcialmente o saldo devedor devido à Classe.

(xlvi) **Risco de Constituição, Formalização e Impossibilidade de Execução Específica**. Falhas na constituição ou formalização de eventuais contratos, acordos, instrumentos de dívida e/ou garantias, bem como a impossibilidade de execução específica de referidos contratos, acordos, instrumentos de dívida e/ou garantias, caso necessária, também podem afetar negativamente os resultados da Classe.

(xlvii) **Risco de Deterioração do Valor das Garantias**. As debêntures que eventualmente vierem a ser subscritas pela Classe podem contar com instrumentos de garantia. Tais garantias podem estar sujeitas à ocorrência de alterações na conjuntura econômica, catástrofes ou acidentes que impliquem na deterioração do valor de referidas garantias. Assim, no caso de inadimplemento das debêntures em questão, as garantias deverão ser executadas e não há como assegurar que o valor a ser recebido pela Classe será suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado.

(xlviii) **Cumprimento de Voto, Orientações de Voto e/ou Vetos**. Em razão da propriedade direta sobre os Ativos Alvo, ou sobre fração ideal específica destes, de emissão das Sociedades Alvo, a Classe poderá ter direito de voto e/ou orientação de voto e/ou, ainda, direitos de veto com relação a determinadas matérias objeto de deliberação, conforme acordado nos respectivos acordos de investimento, contratos de compra e venda e/ou instrumentos de dívida. Não há qualquer garantia de que a Sociedade Alvo cumprirá com o deliberado pela Classe, caso a decisão em questão estivesse sujeita exclusivamente à deliberação da Classe, sob pena, eventualmente, de rescisão e/ou vencimento antecipado de referidos instrumentos.

Outros Riscos

(xlix) **Riscos de Alterações da Legislação Aplicável ao Fundo e/ou aos Cotistas**. A legislação aplicável à Classe, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pela Classe, incluindo, sem limitação, leis tributárias, leis cambiais e leis que regulamentam investimentos estrangeiros em cotas de fundos

Docusign Envelope ID: 66FC7E2E-7762-81EA-814B-248FE8ACC661

de investimento em participações no Brasil, em participações no Brasil, está sujeita a alterações de tempos em tempos, de forma que, exemplificativamente e sem prejuízo de outras possíveis alterações legislativas e/ou regulamentares, não há garantias que os benefícios fiscais previstos na Lei nº 11.478/07 permaneçam os mesmos e/ou permaneçam em vigor durante todo o Prazo de Duração da Classe. Ainda, poderá ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores no mercado brasileiro, bem como moratórias e alterações das políticas monetária e cambiais. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para amortização das Cotas. Ademais, a aplicação de leis vigentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados da Classe.

(l) **Risco Relacionado à Caracterização de Justa Causa na Destituição da Gestora e/ou da Administradora e Taxa de Administração Extraordinária à Gestora em caso de Destituição sem Justa Causa**. A Gestora e/ou a Administradora poderão ser destituídos por Justa Causa em determinadas situações apenas mediante decisão proferida pelo tribunal competente comprovando que suas ações, ou omissões, ensejam a destituição por Justa Causa. Não é possível prever o tempo em que o tribunal competente levará para proferir tais decisões e, portanto, nem quanto tempo a Gestora e/ou a Administradora, conforme o caso, permanecerão no exercício de suas respectivas funções após eventual ação, ou omissão, que possa ser enquadrada como Justa Causa. Nesse caso, os Cotistas e a Classe deverão aguardar a decisão do tribunal competente ou, caso entendam pertinente, poderão deliberar pela destituição da Gestora e/ou a Administradora, conforme o caso, sem Justa Causa. No caso da Gestora, em tal hipótese, será devido aa Gestora, pela Classe, o pagamento da Taxa de Gestão Extraordinária (conforme prevista no item 12.10.7 e 12.10.8 do Anexo I) correspondente, o que poderá dificultar a contratação de futuros gestores para a Classe. Eventual demora na decisão a ser proferida pelo tribunal competente para fins de destituição por Justa Causa poderá impactar negativamente os Cotistas e a Classe.

Docusign Envelope ID: 66FC7E2E-7762-81EA-814B-248FE8ACC661

(Ii) **Riscos de Alterações da Legislação Tributária**. O Governo Federal regularmente introduz alterações nos regimes fiscais que podem aumentar a carga tributária incidente sobre o mercado de valores mobiliários brasileiro. Essas alterações incluem modificações na alíquota e na base de cálculo dos tributos e, ocasionalmente, a criação de impostos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais. Os efeitos dessas medidas de reforma fiscal e quaisquer outras alterações decorrentes da promulgação de reformas fiscais adicionais não podem ser quantificados. No entanto, algumas dessas medidas poderão sujeitar as Sociedades Alvo, a Classe e/ou os Cotistas a recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis aos Ativos Alvo, aos Ativos Financeiros integrantes da carteira, a Classe e/ou aos Cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados da Classe e, consequentemente, a rentabilidade dos Cotistas.

(Iii) **Risco Relacionado à Morosidade do Poder Judiciário Brasileiro**. A Classe e/ou as Sociedades Alvo poderão ser partes em demandas judiciais, tanto no polo ativo como no polo passivo. Em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Sem prejuízo, não há garantia de que a Classe e/ou as Sociedades Alvo obterão resultados favoráveis nas demandas judiciais.

(Iiii) **Risco de Desenquadramento da Classe**. Não obstante o mecanismo de conversão e amortização das Cotas que excedam o Limite de Participação, caso qualquer Cotista, a qualquer momento, se enquadre como Novo Cotista Relevante e, atingindo participação superior a 40% (quarenta por cento) das Cotas emitidas pela Classe, ou auferindo rendimento superior a 40% (quarenta por cento) do total de rendimento da Classe, não será aplicável aos Cotistas o tratamento tributário descrito na Lei nº 11.478/07. Ademais, o não atendimento das condições e requisitos previstos na Lei nº 11.478/07 resultará na liquidação da Classe ou transformação em outra modalidade de fundo de investimento, nos termos da Lei nº 11.478/07, de forma que os benefícios fiscais poderão ser perdidos pela Classe, o que afetará diretamente a rentabilidade auferida pelo Cotista.

(Iiv) **Arbitragem**. O Regulamento da Classe prevê no item 1.1, seção “Foro Aplicável”, da Parte Geral do Regulamento a arbitragem como meio de solução de disputas. O envolvimento da Classe em um eventual procedimento arbitral pode gerar impactos significativos ao patrimônio líquido da Classe, implicando em custos que podem impactar o resultado da Classe. Adicionalmente, o custo de uma arbitragem pode ser comparativamente maior do que o custo relacionado a um processo judicial. No mesmo sentido, as Sociedades Alvo podem ter seus resultados impactados por procedimento arbitral, os quais, consequentemente, podem afetar os resultados da Classe

Docusign Envelope ID: 66FC7E2E-7762-81EA-814B-248FE8ACC661

7. Instrumentos financeiras derivativos

A Classe não poderá realizar operações com derivativos, exceto quando tais operações: (i) forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial; ou (ii) envolverem opções de compra ou venda de Ativos Alvo com o propósito de (a) ajustar o preço de aquisição do Ativo Alvo com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de Ativos Alvo investidos; ou (b) alienar Ativos Alvo no futuro como parte da estratégia de desinvestimento da Classe.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos, bem como não possuía tais ativos na data base.

8. Classes de cotas, emissão e amortização

A Classe é constituída apenas por uma única subclasse.

Emissões

Após a Primeira Oferta, a emissão de Novas Cotas e a realização de Ofertas Subsequentes somente poderão ocorrer mediante aprovação da Assembleia Especial de Cotistas, nos termos deste Anexo I. As Novas Cotas assegurarão a seus titulares direitos idênticos aos das Cotas já existentes. O valor de emissão das Novas Cotas será aprovado pela Assembleia Especial de Cotistas que irá deliberar sobre a emissão de Novas Cotas, sujeito, ainda, ao disposto no item CAPÍTULO 13 –, seção "*Taxa de Ingresso e Saída*". A Classe não terá capital autorizado, de modo que não poderá haver emissão de novas Cotas sem que haja aprovação pela Assembleia Especial de Cotistas, nos termos deste item

As cotas serão objeto de ofertas nos termos do regulamento. A primeira oferta de cotas de emissão da Classe será objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito automático, nos termos da Resolução CVM 160.

Durante os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, não foram integralizadas novas cotas. Em 31 de março de 2026, o saldo de cotas total é de 440.000,0000 (2025 – 440.000,0000).

Amortizações

A Gestora fará uma gestão de caixa ativa da Classe visando, a seu critério e no melhor interesse da Classe e dos Cotistas, com vistas a distribuições periódicas aos Cotistas, neste último caso, desde que a Classe, na qualidade de titular dos Ativos Alvo, efetivamente receba rendimentos, distribuições e/ou qualquer forma de pagamento decorrente do Ativo Alvo, sendo tal hipótese condição essencial para distribuição aos Cotistas observadas as regras de enquadramento da carteira da Classe e observado o item 9.1.1 abaixo, e não havendo qualquer garantia de que referidas distribuições serão realizadas com periodicidade recorrente. Assim, após a dedução de Encargos nos termos do item 9.1.1 abaixo e observado o disposto no item 4.2.5 acima, e demais disposições deste Anexo I, a Gestora não poderá reinvestir os recursos da Classe, sendo que as distribuições aos Cotistas poderão ser relativas a:

Docusign Envelope ID: 66FC7E2E-7762-81EA-814B-248FE8ACC661

(i) desinvestimentos ou amortizações, sejam totais ou parciais, dos Ativos Alvo integrantes da carteira da Classe;

(ii) juros, correção monetária, prêmios, dividendos, juros sobre capital próprio, ou outros valores pagos a Classe com relação aos Ativos Alvo integrantes da carteira da Classe; ou

(iii) quaisquer outras receitas, de qualquer natureza, eventualmente recebidas pela Classe em decorrência dos Ativos Alvo integrantes da carteira da Classe;

(iv) os valores recebidos pela Classe em decorrência da titularidade de Ativos Financeiros, desde que: (a) recebidos a título de remuneração ou rendimentos; ou (b) refiram-se ao investimento em Ativos Financeiros realizado nos termos do item 4.2, inciso (iii) do Regulamento.

Durante os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, não foram realizadas amortizações de cotas.

Resgates

Não haverá resgate de Cotas, a não ser por ocasião da liquidação da Classe, não se confundindo estes eventos de resgate com as amortizações das Cotas previstas no Regulamento.

9. Remuneração da Administração e Gestão

Taxa de Administração

Pela prestação dos serviços de administração, gestão, controladoria, custódia qualificada dos ativos integrantes da Carteira, tesouraria, processamento e distribuição e escrituração das Cotas, será devida pela Classe, a partir da data da primeira integralização de Cotas, uma Taxa de Administração de 0,10% a.a. (dez centésimos por cento ao ano) calculada sobre o Patrimônio Líquido ou o Valor de Mercado, o que for maior, respeitado o valor mensal mínimo de R$ 12,5 (doze mil e quinhentos reais), anualmente corrigido pela variação positiva do IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo e que adote metodologia de apuração e cálculo semelhante em janeiro de cada ano.

A taxa de administração será calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por dia útil, sendo provisionada diariamente, como encargo da Classe.

A taxa de administração engloba os pagamentos devidos à Administradora e ao Escriturador, e não inclui valores correspondentes aos demais Encargos da Classe, os quais serão debitados da Classe de acordo com o disposto neste Regulamento e na regulamentação vigente.

Docusign Envelope ID: 66FC7E2E-7762-81EA-814B-248FE8ACC661

Taxa de Gestão

Pela prestação dos serviços de gestão, será devida pela Classe, a partir da data da primeira integralização de Cotas, 0,9% (nove décimos por cento) ao ano, calculada sobre o Patrimônio Líquido ou o Valor de Mercado, o que for maior, anualmente corrigido pela variação positiva do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo e que adote metodologia de apuração e cálculo semelhante em janeiro de cada ano.

A Taxa de Gestão será calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sendo provisionada diariamente, como Encargo da Classe.

Fato relevante: Em 29 de abril de 2025, através de Fato Relevante, a Administradora e a Gestora (em conjunto, "Prestadores de Serviços Essenciais"), comunicaram os cotistas e mercado que, buscando o melhor alinhamento com os interesses da Classe, decidiram, de comum acordo, reduzir a Taxa de Administração de 1,0% (um por cento) ao ano para 0,5% (meio por cento) ao ano, pelo período de 12 meses, a contar a partir de abril de 2025. Assim, durante o período compreendido entre abril de 2025, inclusive, até março de 2026, inclusive, a Taxa de Administração devida aos prestadores de serviços da Classe será de 0,5% (meio por cento) ao ano.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026, foi registrada a despesa de R$ 2.888 (2025 – R$ 5.385) apresentada na demonstração do resultado e do resultado abrangente do exercício em "Despesa de Taxa de Administração e Gestão". O saldo a pagar à Administradora e a Gestora em 31 de março de 2026 é de R$ 2.188 (2025 – R$ 431).

Taxa de Performance

A Gestora fará jus, ainda, a uma taxa de performance equivalente a até 20% (vinte por cento), conforme abaixo:

(i) na "primeira etapa", os recursos serão pagos aos cotistas, até que o somatório dos recursos pagos aos cotistas atinja o montante equivalente ao somatório dos valores integralizados na Classe por tais cotistas, corrigido pela variação positiva do *Benchmark* desde a data da respectiva integralização;

(ii) na "segunda etapa", que se inicia após o cumprimento integral da primeira etapa, descrita no item (i) acima, desde que haja recursos remanescentes, tais recursos serão pagos integralmente à Gestora, a título de taxa de performance, até que a proporção de valores recebidos pela Gestora e pelos cotistas sejam equivalentes a 20% (vinte por cento) para a Gestora e 80% (oitenta por cento) para as cotistas, sobre o somatório das distribuições realizadas na primeira e na segunda etapa que excedam o valor principal do valores integralizados na Classe pelos cotistas;

(iii) na "terceira etapa", que se inicia após o cumprimento integral da segunda etapa acima, desde que haja recursos remanescentes, tais recursos serão pagos aos cotistas e à Gestora,

Docusign Envelope ID: 66FC7E2E-7762-81EA-814B-248FE8ACC661

simultaneamente, na proporção de 20% (vinte por cento) para a Gestora e 80% (oitenta por cento) para as cotistas.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026, foi registrada a reversão de performance de R$ 1.260 apresentada na demonstração do resultado e do resultado abrangente do exercício em "Reversão - taxa de performance".

Durante o exercício findo em 31 de março de 2025, foi registrada a despesa de R$ 136 apresentada na demonstração do resultado e do resultado abrangente do exercício em "Despesa de taxa de performance". O saldo a pagar a Gestora em 31 de março de 2025 é de R$ 1.260.

Taxa de Ingresso e Saída

Poderá ser cobrada taxa de ingresso de novos investidores quando da subscrição de Novas Cotas emitidas em Ofertas Subsequentes, para fins de arcar com os custos decorrentes da estruturação da Oferta Subsequente e distribuição das Novas Cotas, sendo tal taxa determinada pela Assembleia Especial de Cotistas. Não será cobrada taxa de saída com relação às Cotas, ressalvado, no entanto, o disposto no item 8.7.1 do Regulamento, com relação à amortização de Cotas Convertidas detidas por um Novo Cotista Relevante.

10. Encargos

As despesas debitadas à Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	2026		2025	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração e gestão	2.888	0,50%	5.385	0,99%
Despesas com taxa de performance	-	0,00%	136	0,03%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	37	0,01%	40	0,01%
Despesas de taxa de custódia	142	0,02%	132	0,02%
Despesas de consultoria e auditoria	877	0,15%	27	0,00%
Outras	7	0,00%	5	0,00%
Total	3.951	0,68%	5.725	1,05%
PL médio do exercício	579.108		541.355	

Docusign Envelope ID: 66FC7E2E-7762-81EA-814B-248FE8ACC661

11. Rentabilidade

A rentabilidade proporcionada pela Classe e o valor nominal da cota no encerramento do exercício está demonstrada como segue:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Exercício	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
2026	1.311,7839	-0,45%
2025	1.317,7669	13,47%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculada com base no último dia útil do mês.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Tributação

Imposto de renda

Conforme disposto nos artigos 24 da Lei Nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 (“Lei Nº 14.754/2023”) e 2º da Lei Nº 11.312, de 27 de junho de 2006, como regra, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Por sua vez, o artigo 26 da Lei Nº 14.754/2023 determina a tributação periódica, no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”), de cotistas de FIP que não seja classificado como “entidade de investimento” nos termos da regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional (“CMN”), resguardando o ganho ou a perda da avaliação dos ativos que estejam evidenciados em subconta nas demonstrações financeiras da Classe.

A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, especialmente a Resolução CMN n° 5.111, de 21 de dezembro de 2023, analisou e classificou a Classe como “Entidade de Investimento”, motivo pelo qual não há Tributação Periódica.

13. Custódia dos ativos integrantes da carteira

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos estão registradas e custodiadas, em conta própria da Classe, no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil.

Docusign Envelope ID: 66FC7E2E-7762-81EA-814B-248FE8ACC661

As debêntures de companhia sem negociação em bolsa de valores estão registradas, em conta própria da Classe, na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

14. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão da carteira	BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM.
Distribuição, liquidação custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Controladoria	BTG Pactual Servicos Financeiros S.A. DTVM

15. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento a Resolução CVM nº 162, de 13 de julho de 2022, a Administradora informa que a Classe, no exercício findo em 31 de março de 2026, contratou a PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo, a referida empresa, prestado qualquer outro tipo de serviço à Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais, os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

Docusign Envelope ID: 66FC7E2E-7762-81EA-814B-248FE8ACC661

d) Partes relacionadas

A Classe não possui transações com partes relacionadas no exercício, exceto divulgado nas notas explicativas nº 4, 9 e 14.

e) Atos societários

Em 29 de abril de 2025, através de Fato Relevante, a Administradora e a Gestora (em conjunto, "Prestadores de Serviços Essenciais"), comunicaram os cotistas e mercado que, buscando o melhor alinhamento com os interesses da Classe, decidiram, de comum acordo, reduzir a Taxa de Administração de 1,0% (um por cento) ao ano para 0,5% (meio por cento) ao ano, pelo período de 12 meses, a contar a partir de abril de 2025. Assim, durante o período compreendido entre abril de 2025, inclusive, até março de 2026, inclusive, a Taxa de Administração devida aos prestadores de serviços da Classe será de 0,5% (meio por cento) ao ano.

Em 27 de junho de 2025, através de Instrumento Particular de Alteração da Classe, a Administradora adaptou o Regulamento da Classe ao que dispõem a parte geral e o Anexo Normativo IV da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, da CVM, com a consequente modificação da denominação da Classe para "BTG Pactual Energy Debt Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada".

Em 22 de julho de 2025, a Administradora, através de Fato Relevante, comunicou aos cotistas e mercado que nesta data foi deferido o pedido de processamento de recuperação extrajudicial da Two Square pela 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

f) Eventos subsequentes

Em 30 de março de 2026, através de Fato Relevante, a Administradora e a Gestora (em conjunto, "Prestadores de Serviços Essenciais"), comunicaram os cotistas e mercado que, buscando o melhor alinhamento com os interesses da Classe, decidiram, de comum acordo, reduzir a Taxa de Administração de 1,0% (um por cento) ao ano para 0,5% (meio por cento) ao ano, pelo período de 12 meses, a contar a partir de abril de 2026. Assim, durante o período compreendido entre abril de 2026, inclusive, até março de 2027, inclusive, a Taxa de Administração devida aos prestadores de serviços da Classe será de 0,5% (meio por cento) ao ano.

TWO Square Transmissions Participações S.A - Reestruturação Financeira e Societária

Em 02 junho de 2026, através do Instrumento Particular de Escritura da 3º emissão de Debêntures Participativas, não Conversíveis em Ações, da espécie com garantia real e garantia adicional fidejussória da TWO Square, foram emitidas 76.000.000 debêntures no montante total de R$ 76.000. A integralização ocorreu mediante a entrega de direitos creditórios anteriormente

Docusign Envelope ID: 66FC7E2E-7762-81EA-814B-248FE8ACC661

detidos pela Classe contra a Companhia, sem ingresso de novos recursos financeiros, tendo como objetivo a reestruturação e adequação do perfil de endividamento da Companhia.

Na mesma data, foi celebrado o Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Ações e Direitos e Outras Avenças, por meio do qual foram constituídas garantias reais em favor do debenturista, incluindo a alienação fiduciária da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia, bem como dos direitos econômicos delas decorrentes, direitos creditórios e contas vinculadas relacionadas à operação.

Adicionalmente na mesma data, no contexto da implementação do Plano de Recuperação Extrajudicial do grupo, foi celebrado o Termo de Conversão de Dívida em Capital Mediante Dação em Pagamento e Outras Avenças, por meio do qual determinados créditos foram liquidados mediante transferência de participações societárias, incluindo as ações representativas do capital social da GBS Participações S.A. e da Marituba Transmissão de Energia S.A. à Classe.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1